

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

PROPONENTE: MESA DIRETORA

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.548/2024 – FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2025 A 2028".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Legislativo que trata de "revogar o artigo 7º da Lei Municipal de nº 4.548/2024."

2. PARECER:

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica visa a revogação do artigo 7º da referida Lei, que fixa o subsídio do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais trata possui a seguinte redação: ara o mandato de 2025 a 2028.

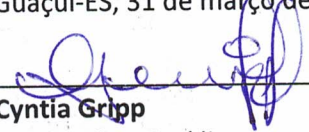
Insta acrescentar que referido Projeto de Lei está em conformidade ao mandamento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme o GAMPES de nº 2022.027.7345-55, que aponta inconstitucionalidade formal na iniciativa da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais, recomendando que o Legislativo **revogue** tal benefício.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação da presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 31 de março de 2025.


Cyntia Gripp
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em **08/04/2025 13:04**

Checksum: **A1CE1018A223E5589B5D01A3DC32A600681E26179F6F5FB91D489E37527E9946**

